



## TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO PRESIDÊNCIA

### ATO Nº 15/TST.GP, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

Altera o [Ato TST.GP nº 325, de 14 de agosto de 2020](#), que constitui a Comissão de Prestação de Contas para coordenar e elaborar o Relatório de Gestão de TST.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando as previsões constantes da [Resolução Administrativa nº 2.320, de 16 de maio de 2022](#), que dispõe sobre a alteração da estrutura orgânica do Tribunal Superior do Trabalho - TST; e

considerando o [Ato TST.GP nº 309, de 31 de maio de 2022](#), que altera os Anexos da aludida [Resolução Administrativa nº 2.320, de 16 de maio de 2022](#), além de dar outras providências,

#### RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do artigo 4º e seus parágrafos, bem como do art. 12, ambos do [Ato TST.GP nº 325, de 14 de agosto de 2020](#), consoante segue:

“Art. 4º A CPContas será integrada pelos seguintes membros:

- I – 1 (um) representante da Secretaria-Geral da Presidência – SEGP;
- II – Secretário de Governança e de Gestão Estratégica do Tribunal Superior do Trabalho (SEGGE/TST);
- III – 1 (um) representante da Diretoria-Geral da Secretaria – DGSET;
- IV – Chefe da Divisão de Conformidade;
- V – Ouvidor Auxiliar;
- VI – Secretário de Governança e de Gestão Estratégica do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (SEGGEST/CSJT); e
- VII – 1 (um) representante da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – Enamat.

§ 1º A CPContas requisitará à Administração Executiva (Secretaria-Geral da Presidência, Diretoria-Geral da Secretaria e Secretaria-Geral Judiciária), à ENAMAT e ao CSJT as informações consolidadas relativas às suas unidades.

§ 2º O Coordenador da CPContas será o representante da SEGP, no que contará com o apoio da Secretaria de Governança e de Gestão Estratégica – SEGGE.

(...)

Art. 12 Tendo em vista o disposto no art. 5º, I, 'e', do [Ato TST.GP nº 324, de 13 de agosto de 2020](#), pertinente aos principais programas, projetos, ações, obras e atividades, principais metas e, quando existentes, indicadores de resultado e de impacto, com indicação dos valores alcançados no período e acumulados no exercício, as informações deverão ser publicadas pelas unidades gestoras, a teor do art. 10 do mencionado Ato, por meio de instrumento disponibilizado pela Secretaria de Governança e de Gestão Estratégica – SEGGE”.

Art. 2º Revoga-se o parágrafo único do artigo 3º do [Ato nº 325, de 14 de agosto de 2020](#).

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Republique-se o [Ato TST.GP nº 325, de 14 de agosto de 2020](#), em observância às disposições do presente Ato.

**MINISTRO LELIO BENTES CORRÊA**

Este texto não substitui o original publicado no Boletim Interno do Tribunal Superior do Trabalho.